

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JUDICIAL

002/2016

**CERTIFICO** e dou fé que, em reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2016, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Arion Mazurkevic (Diretor), presentes os excelentíssimos Conselheiros Desembargador Cássio Colombo Filho (Vice-Diretor), Juiz Eduardo Milléo Baracat (Coordenador), Juíza Morgana de Almeida Richa (Vice Coordenadora), Desembargador Célio Horst Waldraff, Desembargador Archimedes Castro Campos Junior, Juiz Leonardo Vieira Wandelli, Juíza Ana Paula Sefrin Saladini, Juíza Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Juiz Fernando Hoffman, Auxiliar da Presidência, e Juiz Paulo da Cunha Boal, Presidente da AMATRA - IX, apreciando proposta de alteração do Edital para Seleção de Projetos de Pesquisa 2016/2017, o Conselho Administrativo da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **RESOLVEU APROVAR** Resolução Administrativa nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** as competências do Conselho Administrativo da Escola Judicial inscritas na Resolução Administrativa nº 136/2012 do Órgão Especial, atualizada pela Resolução Administrativa nº 176/2014 e a composição do Conselho consoante Resolução Administrativa nº 181/2015;

**CONSIDERANDO** a existência de requerimentos de magistrados de revisão do item "5" do Edital para Seleção de Projetos de Pesquisa 2016/2017;

**RESOLVEU** o Conselho Administrativo da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, que o item "5" passa a ter a seguinte redação:

### Art. 1º. ITEM 5. DOS GRUPOS DE PESQUISA E SUA DURAÇÃO

5.1 Os grupos de pesquisa poderão ter duração de três (3), seis (6), nove (9) e doze (12) meses.

5.2 Cada grupo de pesquisa será formado, preferencialmente, por, pelo menos, 10 e no máximo 30 membros - incluindo os líderes e o monitor - dos quais até 20 magistrados e 10 servidores do TRT da 9ª Região.

5.3 Conforme o caso e a relevância do projeto, a Escola poderá autorizar a formação de grupos de pesquisa além dos limites acima fixados.

5.4 As vagas destinadas preferencialmente aos magistrados, caso não preenchidas, serão destinadas a servidores em prazo a ser fixado pela Escola.

5.5 Após a aprovação do projeto, em prazo fixado pela Escola, será disponibilizada a inscrição por meio de mensagem eletrônica de magistrados e servidores para os grupos, observados os critérios cronológicos e de antiguidade.

5.6 A critério do (s) Coordenador (es) do Grupo de Pesquisa e mediante requerimento justificado dirigido à Escola Judicial, o Conselho Administrativo poderá autorizar a suspensão ou prorrogação do prazo de duração de pesquisa inicialmente previsto, bem como encerramento do grupo, mediante prévio e justificado requerimento.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do TRT da 9ª Região.

OBS: Ausente, justificadamente, o excelentíssimo Juiz Thiago Mira de Assumpção Rosado (em atividade jurisdicional, na Vara do Trabalho de União da Vitória).

Curitiba, 22 de abril de 2016.



**MARIA ÂNGELA DE NOVAES MARQUES**

Assessora da Escola Judicial do TRT 9ª Região

Disponibilizada no "Boletim de Serviço do TRT 9"

Dia /2016 Pág.: